

EDITAL DE SELEÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE AÉREO E TERRESTRE DE MATERIAL PARA EVENTOS NOVOS GESTORES

EDITAL Nº.: 22/2012

MODALIDADE: Convite

TIPO: Menor Preço

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº.: 22/2012

PREÂMBULO

A **Confederação Nacional de Municípios** faz saber, por ordem de seu Diretor Financeiro, a quem possa interessar, que por intermédio de sua Comissão de Seleção, instituída por intermédio Resolução nº. 1, de 18 de julho de 2012, realizará, na Asa Sul, SCRS 505, Bloco C, Lote 01, 3º andar, na cidade de Brasília-DF, seleção na modalidade **Convite**, do tipo **Menor Preço**, destinada à Contratação de Empresa para transporte aéreo e terrestre de material para eventos novos gestores, obedecidas as disposições do **Regulamento de Compras e Contratações da CNM** e as condições a que as empresas devem submeter-se, na forma a seguir:

Entrega do envelope único com proposta e documentação

Local: SCRS 505, Bloco C, Lote 01, 3º andar, CEP 70.360-530, na cidade de Brasília-DF.

Data e horário: até as 9h50 do dia **15/10/2012**

Abertura dos envelopes

Local: SCRS 505, Bloco C, Lote 01, 3º andar, CEP 70.360-530, na cidade de Brasília-DF.

Data e horário: às 10h do dia **15/10/2012**

Objetivo: verificação dos documentos e propostas.

O Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal da CNM, www.cnm.org.br, no link <http://www.cnm.org.br/institucional/transparencia.asp> ou na sede da CNM, mediante apresentação de *pen drive* para gravação, no endereço acima mencionado.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para transporte aéreo e terrestre de materiais para os eventos novos gestores, sendo os locais e datas dos eventos, da seguinte forma:

Item	UF	LOCAL	DATA DO EVENTO	HOTEL
01	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	22 E 23/10	Hotel Nacional
02	PR	CURITIBA	23 E 24/10	Hotel Crowne Plaza
03	SC	FLORIANÓPOLIS	24 e 25/10	Hotel Golden Executive
04	RS	CANELA	25 e 26 /10	Hotel CONTINENTAL
05	PA	BELÉM	29 e 30/10	Hotel SAGRES
06	AM	MANAUS	30 e 31/10	Hotel Blue Tree Milenium
07	MG	ARAXÁ	05 e 06/11	Hotel Grand Hotel Araxa
08	ES	VITORIA	07 e 08/11	SESC Guarapari
09	BA	ILHÉUS	08 e 09/11	Hotel Canabrava
10	AL	BARRA DE SÃO MIGUEL	19 e 20/11	Hotel Village Barra Hotel
11	PE	PORTO DE GALINHAS	20 e 21/11	Hotel Armação do porto
12	PB	JOÃO PESSOA	21 e 22/11	Hotel Ouro Branco
13	RN	NATAL	22 E 23/11	A CONFIRMAR
14	CE	FORTALEZA	26 E 27/11	Hotel Villa Galé
15	PI	TERESINA	27 E 28/11	Hotel Blue Tree Towers Rio Poty
16	MA	SÃO LUIS	28 E 29/11	Hotel Brisamar
17	MT	POCONÉ	04 E 05/12	Sesc de Poconé
18	TO	PALMAS	06 E 07/12	Auditório da ATM Associação Tocantinense de Municípios
19	GO	GOIÂNIA	12 e 13/12	Centro de Convenções

1.2. Os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 deverão ser enviados OBRIGATORIAMENTE por aéreo, devido a data dos eventos. Os demais itens deverão ser enviados via terrestre.

1.3. Os materiais a serem enviados estarão embalados em caixas, sendo aproximadamente 400kg (quatrocentos quilos) a serem enviados a cada localidade, descrita no item 1.1.

1.4. Os materiais a serem enviados, estarão disponíveis para a empresa vencedora a partir do dia 16 de outubro de 2012, no seguinte endereço SHIGS 706, Bloco D, casa 28, Asa Sul – Brasília/DF, em horário comercial.

1.5. Os materiais deverão estar nos locais dos eventos com 24hs de antecedência.

1.6. A CNM informará no momento da contratação os endereços completos de todos locais onde acontecerão os eventos.

1.7. A pesagem do material será acompanhada pela CNM, e atestada para pagamento dos quilos transportados.

1.8. Os preços deverão ser apresentados por quilo a ser transportado, de acordo com a localidade.

2. DOS QUESTIONAMENTOS

2.1 Questionamentos poderão ser encaminhados à CNM, por escrito ou pelo *e-mail*: comissao.selecao@cnm.org.br, aos cuidados da Comissão de Seleção, até 1 (um) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas em papel específico da empresa, figurando, razão social, endereço, telefone/fax e email para contato.

2.2 As respostas aos questionamentos serão divulgadas no site www.cnm.org.br, no link: <http://www.cnm.org.br/institucional/transparencia.asp>.

2.3 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão de Seleção.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para manifestar-se em seu nome durante as fases do processo de seleção, as proponentes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

3.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade e cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 Tratando-se de procurador deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do certame, sem exceção de nenhuma, inclusive manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos, conforme modelo constante no **anexo II**. A procuração por instrumento particular deverá estar acompanhada da cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou documento hábil, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

3.2 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração nos termos do **anexo V** ou outro documento que comprove ser a empresa microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A presente seleção é aberta a todas as empresas convidadas e, também, às que manifestarem seu interesse, apresentando documentos e propostas até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2 As empresas proponentes devem pertencer ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

4.3 Apresentada a proposta, sujeita-se o proponente a aceitar integralmente os termos do presente edital, bem como do Regulamento de Compras e Contratações da CNM. A desistência da proposta apresentada poderá ser sancionada nos termos do referido Regulamento e da legislação civil.

4.4 Não poderão participar desta seleção as empresas que estiverem declaradas inidôneas, quer pela União, Estados, Municípios ou Distrito Federal.

4.5 Não poderão participar desta seleção os dirigentes da CNM ou pessoas jurídicas de cujo quadro societário ou conselho diretor eles façam parte, bem como as pessoas físicas que possuam contrato de trabalho com a entidade.

4.6 As empresas que estiverem impedidas de participar, nos termos desta Cláusula, e que apresentarem propostas, independentemente de seu recebimento, serão desclassificadas.

5. DA ENTREGA DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

5.1 O envelope exigido neste Edital, com documentação e proposta de preço, deverá ser entregue lacrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo proponente ou representante, aos cuidados da Comissão de Seleção da CNM, em data, hora e local descritos no preâmbulo deste edital.

5.2 É importante que **dentro de um envelope maior** as empresas coloquem **dois envelopes menores**:

- a) 1 (um) com a documentação para habilitação;
- b) 1 (um) com a proposta de preço.

5.3 O primeiro envelope a ser aberto é o que contém a documentação para habilitação e na falta de algum documento, o envelope com **a proposta de preço** não será aberto.

5.4 Somente participarão da seleção as empresas cujas propostas forem recebidas na forma descrita no item 5.1, ainda que enviadas pelos Correios, não sendo admitida a entrega da documentação ou da proposta por fax ou meio eletrônico.

5.5 Não será permitido o recebimento dos envelopes após a data e o horário designados no preâmbulo, ainda que postados nos Correios ou transportadora em data anterior.

5.6 A CNM não se responsabilizará por documentação e proposta enviada via postal, ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 O envelope que cada empresa apresentar nos termos da Cláusula 5 deste edital será aberto pela Comissão de Seleção em sessão pública a ser realizada em data, hora e local descritos no preâmbulo deste edital.

6.2 O autor da proposta poderá acompanhar, diretamente ou por meio de representante com poderes para tanto, a sessão pública de abertura dos envelopes, não sendo tal presença condição para realização da sessão ou para participação no certame.

6.3 A documentação e a proposta devem ser apresentadas em **envelope único**, respeitando o previsto no item 5.1. deste edital, e deverá conter em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

CONVITE Nº 22/2012

PROPONENTE:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A documentação exigida diz respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e às qualificações técnica e econômico-financeira.

7.2 É exigida a apresentação, dentro do envelope, dos documentos descritos nos itens 7.3 a 7.3.3.

7.3 Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) a empresa participante deverá constar em seu objeto social o transporte aéreo e terrestre, pelo fato do julgamento ser global.

7.3.1 Documentos referentes à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal do Brasil / Procuradoria da Fazenda Nacional - ou isolada, de cada um dos órgãos;

c) Prova de regularidade perante a Secretaria da Fazenda Distrital, Estadual ou Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade relativa à Previdência Social;

e) Certidão de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.2 Documentos referentes à Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto desta seleção, por meio de apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da empresa e do responsável indicado para o trabalho.

b) Declaração de que a empresa proponente atende às especificações descritas no item 1 e que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto da seleção.

c) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - **anexo IV**.

d) Comprovação de documentos referentes ao item 1.4.

7.3.3 Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas. A Comissão de Seleção não autenticará documentos.

7.5. Os documentos apresentados deverão estar na vigência do prazo de validade, quando for o caso.

7.6 Em se tratando de documento que possa ser obtido por meio eletrônico, o envelope deverá conter cópia impressa, podendo o representante legal da empresa ou a Comissão de Seleção realizar diligências para confirmação dos dados constantes no impresso.

7.7 Constatada a falta de alguma declaração exigida neste Edital, poderá o representante devidamente credenciado supri-la durante a sessão de julgamento, fato que deverá constar da ata.

7.8 Caso as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CNM, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.9 A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

8. DA PROPOSTA

8.1 O Julgamento da proposta será do tipo menor preço Global e a mesma deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricadas em todas as folhas e satisfazer, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

8.1.1 Deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente, nome do representante legal que subscreve a proposta e CNPJ da empresa.

8.1.2 Modalidade e nº da seleção.

8.1.3 Especificação clara, completa e detalhada da prestação do serviço e do fornecimento.

8.1.4 Valores atinentes ao objeto desta seleção, apresentando o preço global, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional. Havendo divergência entre ambos, prevalecerá o valor por extenso.

8.1.5 Declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope. Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que seja considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.1.6 Serão considerados, como inexistentes, quaisquer lançamentos a lápis.

8.1.7 Faltando algum elemento acessório, ou fator considerado irrelevante por não afetar a essência da licitação e que não altere o valor proposto, poderá o representante fazê-lo durante a sessão, a critério da Comissão de Seleção, considerando o propósito do certame, que é alcançar a proposta mais vantajosa à CNM.

8.2 A existência de dados rasurados não pode ser suprida por declaração de representante da proponente e acarreta a desclassificação automática da proposta.

8.3 Nos preços cotados deverá estar incluída toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto, bem como os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

8.4 Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto desta seleção, sendo o preço ofertado considerado final e inadmissível quaisquer ônus.

8.5 Serão desclassificadas da seleção as propostas apresentadas em valor superior ao previsto no item 1.1 e 1.5 do presente Edital.

8.6. Após a abertura dos envelopes, não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

8.7 Durante a sessão de abertura dos envelopes não poderão ser negociados quaisquer aspectos das propostas, inclusive os pecuniários.

8.8 A Comissão de Seleção fará registro em Ata de toda manifestação por ela considerada relevante ou a pedido do licitante, podendo dar o parecer de imediato ou não.

8.9. Os preços deverão ser apresentados por quilo a ser transportado de acordo com a localidade.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Serão desclassificadas as propostas das empresas que não apresentarem integralmente a documentação exigida no item 7, com as ressalvas ali previstas, assim como as especificações detalhadas no item 1, bem como aquelas que apresentarem preço total superior ao orçamento básico estimado, observado o disposto legal que rege a matéria quanto aos preços inexeqüíveis.

9.2 Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 15 (quinze minutos), contados da solicitação do Presidente da Comissão de Seleção, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite.

9.2.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão de Seleção, convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 A proposta mais vantajosa será aquela de menor preço global.

9.5 Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio durante a sessão pública.

10. DO RECURSO

10.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente que estiver presente ou representada na sessão pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 30 minutos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.2 O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos recursos apresentados, pelo prazo que julgar necessário, devendo todo os participantes serem notificados da decisão;

10.4 Ficará a critério da Comissão de Licitação a admissibilidade dos recursos apresentados, devendo, em caso de recursos meramente protelatórios ou sem fundamentação legal, serem indeferidos no momento de sua manifestação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 O Presidente da Comissão de Seleção, após o julgamento do(s) recurso(s), caso sejam interpostos, encaminhará os autos à Diretoria-Executiva da CNM, para que, concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à proponente vencedora.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da proponente/adjudicatária/contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa nos termos contratuais;
- c) suspensão temporária da participação em seleção e impedimento de contratar com a CNM pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 Para aplicação das penalidades previstas no item 12, a proponente será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

12.3 A proposta obriga a proponente, nos termos do art. 427 da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil), podendo a CNM buscar todos os meios legalmente admitidos para garantir o seu cumprimento.

12.4 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente por parte da CONTRATANTE, nos casos de:

- Descumprimento de cláusulas contratuais;

13. DO CONTRATO

13.1 A vencedora da presente seleção assinará contrato, nos termos da minuta do Anexo I, que integra e complementa este edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado por uma vez, contados da convocação que será feita pela CNM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste edital e no Regulamento de Compras e Contratações da CNM.

13.2 Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da CNM o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3 A segunda adjudicatária, na hipótese do item anterior, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.

13.4 Qualquer aditivo ao contrato, seja de objeto ou de prazo, observará o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da CNM.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta seleção, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros proponentes.

14.2 Poderá a CNM cancelar a presente seleção, no todo ou em parte, antes de assinado o contrato, desde que devidamente justificado, sem que caiba ao proponente direito à indenização.

14.3 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

14.4 Será facultado à Comissão de Seleção ou à Autoridade Competente, *ex officio*, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar às áreas competentes, ou às pessoas físicas ou jurídicas alheias ao seu quadro de pessoal, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão, inclusive determinando a suspensão das audiências.

14.5 A CNM não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

14.6 À CNM fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos da seleção, dando conhecimento aos interessados.

14.7 A despesa decorrente desta seleção correrá pela rubrica 3.2.4.1.01.0010-17718 do Plano de Contratações da CNM para 2012.

14.7.1. A CNM poderá dispor para contratação da empresa vencedora o valor máximo de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

14.8 Após a abertura do envelope não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

14.9 A tolerância do Contratante em qualquer atraso ou inadimplência da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

14.10 Integram este edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento (MODELO)
- c) Anexo III – Termo de Declaração (MODELO)
- d) Anexo IV – Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (MODELO)
- e) Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO)
- f) Anexo IV – Proposta (MODELO)

14.11 Farão parte integrante do contrato às condições estabelecidas neste edital e na proposta apresentada pelo adjudicado.

14.12 O objeto do contrato deverá ser desempenhado perfeitamente de acordo com as condições deste edital, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste.

14.13 A responsabilidade da Contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados subsistirá, na forma da Lei, mesmo após o término do contrato.

14.14 O resultado da presente seleção será divulgado no Portal da CNM, www.cnm.org.br, no link: <http://www.cnm.org.br/institucional/transparencia.asp>, em até 2 (dois) dias úteis após sua homologação.

14.15 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.16 Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados, por escrito, à Comissão Permanente de Seleção, por meio do fax (61) 2101-6645, ou do *e-mail*: comissao.selecao@cnm.org.br.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2012.

Moacir Luiz Rangel

Diretor Financeiro

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2012

Processo nº xx/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM E A EMPRESA XXX.

A **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**, com sede na SCRS 505 Sul, Bloco C, Lote 1, 3º andar, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.703.157/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro, Sr. **MOACIR LUIZ RANGEL**, inscrito no CPF sob o nº 609.225.240-68 e portador do RG nº 8043662801 SSP/RS, residente e domiciliado em Brasília, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **CNM**, e _____ empresa inscrita no CNPJ sob o _____, com sede na _____, neste ato representada por seu Sócio _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, resultante de seleção na modalidade **Convite de nº. 22/2012, Tipo Menor Preço, Processo nº. 22/2012** de acordo com o **Regulamento de Compras e Contratações da CNM**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1. Contratação de empresa para transporte aéreo e terrestre de materiais para os eventos novos gestores, sendo os locais e datas dos eventos, da seguinte forma:

Item	UF	LOCAL	DATA DO EVENTO	HOTEL
01	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	22 E 23/10	Hotel Nacional
02	PR	CURITIBA	23 E 24/10	Hotel Crowne Plaza
03	SC	FLORIANÓPOLIS	24 e 25/10	Hotel Golden Executive
04	RS	CANELA	25 e 26 /10	Hotel CONTINENTAL
05	PA	BELÉM	29 e 30/10	Hotel SAGRES
06	AM	MANAUS	30 e 31/10	Hotel Blue Tree Milenium
07	MG	ARAXÁ	05 e 06/11	Hotel Grand Hotel Araxa
08	ES	VITORIA	07 e 08/11	SESC Guarapari
09	BA	ILHÉUS	08 e 09/11	Hotel Canabrava
10	AL	BARRA DE SÃO MIGUEL	19 e 20/11	Hotel Village Barra Hotel
11	PE	PORTO DE GALINHAS	20 e 21/11	Hotel Armação do porto
12	PB	JOÃO PESSOA	21 e 22/11	Hotel Ouro Branco
13	RN	NATAL	22 E 23/11	A CONFIRMAR
14	CE	FORTALEZA	26 E 27/11	Hotel Villa Galé

15	PI	TERESINA	27 E 28/11	Hotel Blue Tree Towers Rio Poty
16	MA	SÃO LUIS	28 E 29/11	Hotel Brisamar
17	MT	POCONÉ	04 E 05/12	Sesc de Poconé
18	TO	PALMAS	06 E 07/12	Auditório da ATM Associação Tocantinense de Municípios
19	GO	GOIÂNIA	12 e 13/12	Centro de Convenções

1.2. Os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 deverão ser enviados OBRIGATORIAMENTE por aéreo, devido a data dos eventos. Os demais itens deverão ser enviados via terrestre.

1.3. Os materiais a serem enviados estarão embalados em caixas, sendo aproximadamente 400kg (quatrocentos quilos) a serem enviados a cada localidade, descrita no item 1.1.

1.4. Os materiais a serem enviados, estarão disponíveis para a empresa vencedora a partir do dia 16 de outubro de 2012, no seguinte endereço SHIGS 706, Bloco D, casa 28, Asa Sul – Brasília/DF, em horário comercial.

1.5. Os materiais deverão estar nos locais dos eventos com 24hs de antecedência.

1.6. A CNM informará no momento da contratação os endereços completos de todos locais onde acontecerão os eventos.

1.7. A pesagem do material será acompanhada pela CNM, e atestada para pagamento dos quilos transportados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O presente contrato terá o valor pago de acordo com a pesagem auferida pela Contratante e Contratada, sendo o valor pago por quilo de:

Item	UF	LOCAL	DATA DO EVENTO	HOTEL	VALOR POR QUILO R\$
01	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	22 E 23/10	Hotel Nacional	
02	PR	CURITIBA	23 E 24/10	Hotel Crowne Plaza	
03	SC	FLORIANÓPOLIS	24 e 25/10	Hotel Golden Executive	
04	RS	CANELA	25 e 26 /10	Hotel CONTINENTAL	
05	PA	BELÉM	29 e 30/10	Hotel SAGRES	
06	AM	MANAUS	30 e 31/10	Hotel Blue Tree Milenium	
07	MG	ARAXÁ	05 e 06/11	Hotel Grand Hotel Araxa	
08	ES	VITORIA	07 e 08/11	SESC Guarapari	
09	BA	ILHÉUS	08 e 09/11	Hotel Canabrava	
10	AL	BARRA DE SÃO MIGUEL	19 e 20/11	Hotel Village Barra Hotel	
11	PE	PORTO DE GALINHAS	20 e 21/11	Hotel Armação do porto	
12	PB	JOÃO PESSOA	21 e 22/11	Hotel Ouro Branco	

13	RN	NATAL	22 E 23/11	A CONFIRMAR	
14	CE	FORTALEZA	26 E 27/11	Hotel Villa Galé	
15	PI	TERESINA	27 E 28/11	Hotel Blue Tree Towers Rio Poty	
16	MA	SÃO LUIS	28 E 29/11	Hotel Brisamar	
17	MT	POCONÉ	04 E 05/12	Sesc de Poconé	
18	TO	PALMAS	06 E 07/12	Auditório da ATM Associação Tocantinense de Municípios	
19	GO	GOIÂNIA	12 e 13/12	Centro de Convenções	

2.1.1. O presente contrato será pago da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e o restante 50% (cinquenta por cento) no final da entrega do material, de acordo com a pesagem efetuada, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, sendo o pagamento creditado em favor da CONTRATADA, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela mesma.

2.2 O pagamento será creditado em favor da contratada, devendo para isto, ficar explicitado o nome do **banco, agência, localidade e número da conta corrente** em que deverá ser efetivado o crédito.

2.3 A nota fiscal / fatura não aprovada pela CNM será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição reiniciando o prazo estabelecido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS

3.1 Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento terá vigência pelo prazo que durarem os serviços descritos no Objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A despesa decorrente desta seleção correrá pela rubrica 3.2.4.1.01.0010-17718 do Plano de Contratações da CNM para 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

6.2 Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas.

6.3 Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

6.4 Analisar as atividades realizadas e aprovar o pagamento de acordo com as especificações técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Contratar os profissionais que atendam às exigências de qualificação, conforme consta do Edital de Seleção.

7.2 Permitir o acompanhamento dos serviços prestados a título do objeto do contrato, por profissionais indicados pela CONTRATANTE, designando pessoa responsável por realizar a interlocução com o representante da CNM.

7.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta Especificação Técnica.

7.4 Arcar com todos os ônus financeiros incidentes na execução dos serviços, tais como: encargos sociais, seguros, impostos, taxas, licenças e quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas e tributários provenientes do desempenho de seus serviços em decorrência das atividades relativas ao objeto deste Termo.

7.5 Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e no prazo solicitado pela CONTRATANTE.

7.6 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo.

7.7 Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

7.8 Guardar sigilo sobre as informações disponibilizadas pela CNM, quando for o caso.

7.9. Apresentar à CONTRATANTE os trabalhos em forma de relatório analítico mensal das ações.

7.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.

7.11. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesas com funcionários da Empresa, referentes aos serviços que forem prestados, incluindo diária, hospedagem, transporte de pessoal, equipamentos, alimentação etc., ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer valor.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa nos termos abaixo especificados;
- c) suspensão temporária da participação em seleção e impedimento de contratar com a CNM pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2 O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, bem como sua inexecução parcial, sujeitará o adjudicado à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da última fatura, não impedindo sua aplicação na rescisão unilateral por parte da CNM, se assim desejar, além das outras sanções previstas em lei.

8.3 A inexecução total do objeto deste contrato sujeitará o adjudicado à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, não impedindo sua aplicação na rescisão unilateral por parte da CNM, se assim desejar, além das outras sanções previstas em lei.

8.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

8.5 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente por parte da CONTRATANTE, nos casos de:

- Descumprimento de cláusulas contratuais;

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas pelo Regulamento de Compras e Contratações da CNM.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser denunciado pelos contratantes e rescindido a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, sendo creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

11.1 Fazem parte deste instrumento o edital e a proposta, as especificações e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro de Brasília, no Distrito Federal, para dirimir os litígios porventura decorrentes deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, _____ de _____ de 2012.

Moacir Luiz Rangel

Diretor Financeiro

Contratada

Testemunhas

1. _____

Nome:

CPF:

1. _____

Nome:

CPF:

Edital de CONVITE nº 22/2012.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº....., a participar como nosso representante no processo de seleção, sob a modalidade **Convite nº 22/2012**, instaurado pela Confederação Nacional de Municípios – CNM.

Outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros, poderes para apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos e de propostas, assinar as respectivas atas da sessão, prestar esclarecimentos, registrar ocorrências, formular questionamentos, interpor recursos, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., em de de

.....

(assinatura do representante legal da proponente)

Edital de CONVITE nº 22/2012

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

À Comissão de Seleção da Confederação Nacional de Municípios – CNM

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da seleção;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;

V) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital do **Convite nº 22/2012**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de

.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Edital de CONVITE nº 22/2012.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,, portador do RG nºe inscrito no CPF sob nº, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (lei 9.854/99).

.....
(data)

.....
(representante legal)

Edital de CONVITE nº 22/2012.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
(nome da empresa)

Inscrita no CNPJ sob o nº sediada
na.....por intermédio de seu representante legal, declara
expressamente, para fins do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, e participação no **CONVITE Nº 22/2012**, sob as penas da lei, que esta
empresa é considerada:

- ☐ () Microempresa
☐ () Empresa de Pequeno Porte

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Brasília ____ de _____ de 2012.

.....
Assinatura do representante legal

Edital de CONVITE nº 22/2012

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA

Descrição					
Item	UF	LOCAL	DATA DO EVENTO	HOTEL	VALOR POR KG
01	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (AÉREO)	22 E 23/10	Hotel Nacional	
02	PR	CURITIBA (AÉREO)	23 E 24/10	Hotel Crowne Plaza	
03	SC	FLORIANÓPOLIS (AÉREO)	24 e 25/10	Hotel Golden Executive	
04	RS	CANELA (AÉREO)	25 e 26 /10	Hotel CONTINENTAL	
05	PA	BELÉM (AÉREO)	29 e 30/10	Hotel SAGRES	
06	AM	MANAUS (AÉREO)	30 e 31/10	Hotel Blue Tree Milenium	
07	MG	ARAXÁ	05 e 06/11	Hotel Grand Hotel Araxa	
08	ES	VITORIA	07 e 08/11	SESC Guarapari	
09	BA	ILHÉUS	08 e 09/11	Hotel Canabrava	
10	AL	BARRA DE SÃO MIGUEL	19 e 20/11	Hotel Village Barra Hotel	
11	PE	PORTO DE GALINHAS	20 e 21/11	Hotel Armação do porto	
12	PB	JOÃO PESSOA	21 e 22/11	Hotel Ouro Branco	
13	RN	NATAL	22 E 23/11	A CONFIRMAR	
14	CE	FORTALEZA	26 E 27/11	Hotel Villa Galé	
15	PI	TERESINA	27 E 28/11	Hotel Blue Tree Towers Rio Poty	
16	MA	SÃO LUIS	28 E 29/11	Hotel Brisamar	
17	MT	POCONÉ	04 E 05/12	Sesc de Poconé	
18	TO	PALMAS	06 E 07/12	Auditório da ATM Associação Tocantinense de Municípios	
19	GO	GOIÂNIA	12 e 13/12	Centro de Convenções	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Representante Legal